

Diário Oficial

4



Teresina - Quarta-feira, 12 de agosto de 2009 • Nº 150

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 13.794 de 11/08/2009, publicado no D.O.E. nº , de / /2009.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
04101.02061051.474	CONSTRUÇÃO DO FÓRUM CIVIL E CRIMINAL DE TERESINA	FO	4.4.90.51	10	1.204.383,00
11111.04122042.013	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.1.90.16	00	29.000,00
14101.12122042.034	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.11	00	3.450.000,00
14101.12361052.035	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.36	00	700.000,00
14101.12362181.025	FORMAÇÃO CONTINUADA - PÓS-GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.36	00	150.000,00
14101.12362181.025	FORMAÇÃO CONTINUADA - PÓS-GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.39	00	195.000,00
14101.12362181.026	FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	FO	3.3.90.36	00	100.000,00
14203.27812211.448	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS REGIONAIS	FO	4.4.90.52	00	30.000,00
17101.10122042.328	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.33	12	61.180,00
20204.25451451.191	DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL ATRAVÉS DO GASODUTO	FI	4.4.90.52	00	41.400,00
45101.15451361.363	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	FO	4.4.90.51	00	200.000,00
45101.15451361.364	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	FO	4.4.90.51	00	100.000,00
45101.16482351.360	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	FO	4.4.90.51	00	327.400,00
45101.17512371.366	IMPLEMENTAÇÃO DO MANEJO HIDROAMBIENTAL	FO	4.4.90.51	00	70.000,00
45202.04122042.371	COORDENAÇÃO GERAL DA ADH	FO	3.3.90.39	12	30.000,00
45202.16482351.085	AUTOFINANCIAMENTO HABITACIONAL	FO	4.4.90.51	12	50.000,00
45202.16482351.085	AUTOFINANCIAMENTO HABITACIONAL	FO	4.4.90.61	00	80.000,00
46201.26782381.291	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	10	799.000,00
46201.26782381.294	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS D'ARTES ESPECIAIS	FO	4.4.90.51	10	4.540.000,00
46201.26782381.301	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA	FO	4.4.90.51	10	100.000,00
46201.26782401.305	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS DO POLO COSTA DO DELTA DO RIO PARNAÍBA - PRODETUR / NE II	FO	4.4.90.51	10	2.788.000,00
TOTAL					15.045.363,00

OF. 1124



DECRETO Nº 13.785, DE 11 DE Agosto DE 2009

Reconhece a permanência da situação de emergência no Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 94 e 102, I e V, da Constituição Estadual, art. 17, § 2º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO que persistem os danos causados pelas chuvas intensas ocorridas no Estado do Piauí, em que pese terem sido adotadas ações com vistas à sua reparação,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das obras em andamento necessárias a reconstrução das áreas afetadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a permanência da situação de emergência em todo território do Estado do Piauí, ficando acionados, em sua plenitude, os órgãos e entidades da Administração Pública, dentro dos respectivos campos de competências e vinculados ao sistema de Defesa Civil do Estado do Piauí, para a adoção das medidas necessárias à restauração da normalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por 90 (noventa) dias, gerando seus efeitos a partir de 28 de julho de 2009.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de agosto de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1123